ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2008

PROCESSO N° : 2008.0019.2830-5

PREZADOS SENHORES,

O (A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N. º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N. º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de Software de proteção antivírus para estações de trabalho e servidores de rede do Poder Judiciário do Estado do Ceará", nos termos do anexo 01 deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/07/2008 às **11:15** horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2008 às **11:15** horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2008 às **14:00** horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.
Fone: (85) 3216-2654
Fax: (85) 3216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
ANEXO 02 - ATESTADO DE VISTORIA.
ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA.

ANEXO 04 – PLANILHA DE PRÊÇOS.
ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de:

a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance

de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *www.licitacoes-e.com.br*,, opção “Acesso Identificado”;

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de**

14/12/2006, deverá declarar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se, *sob pena de desclassificação*..

4.11 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.13 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.14 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.16 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.17 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4 (quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.19.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.21 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.22 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.23 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referencia e etc;

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 04, do Edital**;

5.2.3 Na propostas de preços já deverão estar incluídos fretes, todos os impostos e custos incidentes no objeto da licitação.

5.3 A PROPONENTE VENCEDORA deverá disponibilizar de imediatamente, após o Recebimento da nota de empenho NE, os Serviços objeto deste Pregão.

5.3.1. Caso a proponente não possa cumprir os prazos acima estabelecidos, deverá apresentar o seu cronograma, o qual será analisado pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser considerado ou não;

5.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;

5.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.6 Serão rejeitadas as propostas que:

5.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do (a)

PREGOEIRO (A);

5.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará contribuintes do ICMS, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.3 acima;

6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, depois de obedecido o previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.6.1 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.

6.6.2 O "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será considerado somente para efeito de lance e julgamento das propostas.

6.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.8 Em cumprimento ao que determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de**

14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.9, 6.10 e 6.11;

6.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

6.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

6.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

6.12 Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba, Cep – 60830-120;

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Administração Estadual do Ceará - SEAD, ou documento similar expedido

pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove que seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

7.2.2 Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

7.2.4 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a empresa forneceu, instalou e deu manutenção em software antivírus compatível com o do objeto deste pregão;

7.2.5 Declaração do fabricante/distribuidor dos softwares indicando a proponente como apta a comercializar, implantar e prestar suporte aos softwares ofertados.

7.2.6 Declaração do proponente indicando a equipe técnica que prestará os serviços de instalação, treinamento e suporte técnico da solução ofertada:

7.2.6.1 Para cada profissional indicado deverá ser anexado atestado técnico emitido pelo Fabricante/Distribuidor, carteira profissional e guia de recolhimento do FGTS do mês anterior à apresentação das propostas ou contrato social (no caso de sócio da licitante), para comprovar o vínculo do profissional ao licitante;

7.2.6.2 Declaração do proponente informando que manterá equipe com a quantidade de profissionais para suporte técnico especificada, que todos os chamados técnicos serão atendidos por profissionais capacitados pelo fabricante e que os profissionais residirão na região metropolitana de Fortaleza-CE durante toda a vigência do período de garantia.

7.2.7 Atestado de vistoria, que deverá ser realizada de forma presencial no Departamento de Informática do Tribunal de Justiça, conforme exigido no Anexo 02 deste edital;

7.3 Fica o licitante obrigado a declarar, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Fica o licitante obrigado a declarar que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

7.5 A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório.

7.6 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial.

Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.8 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.9 Todas as *certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas*.

7.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.10.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.12 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **Item 7**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile.

8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº

10.520 de17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na execução do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na execução do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias.

10.2 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

10.3 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

a) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê

defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3 O contrato vigerá pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

12.1.1 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.1.2 O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

12.1.3 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

11 PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados através de deposito bancário nas agencias do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação dos serviços e, estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001- 01 ou do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

11.2 Os referidos pagamentos serão realizados após a prestação do serviço do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

12.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU:

Aquisição - 04200001.02.126.400.65110.22.33903000.70.0.00

Instalação e Manutenção - - 04200001.02.126.400.65110.22.33903900.70.0.00

TJCE:

Aquisição - 04200001.02.126.566.80996.22.33903900.00.0.00

Instalação e Manutenção - - 04200001.02.126.566.80996.22.33903900.00.0.00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

13.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até *03 (três) dias úteis* anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.10 A empresa declarada vencedora, dentro do prazo de 24hs, deverá cadastrar o valor da

proposta a ser contratado por item, sob pena de desclassificação.

13.11 Para o cadastramento dos valores de cada item, os quais comporão o valor total do lote, o fornecedor deverá realizar o detalhamento da proposta conforme segue: Acesso identificado > Suas propostas > Disputa encerrada > selecionar a licitação > clicar no botão “consultar lotes” > informar o valor dos itens, por meio do botão “detalhar proposta”, existente em cada lote.

13.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.14 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

13.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N° 10.880, de 29/12/83;

13.16 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, 27 de junho de 2008.

Luiz Carlos de Farias
VICE-PRESIDENTE DA COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

Especificações Técnicas

Software de proteção contra vírus de computador e outros códigos maliciosos.

A licitante deverá fornecer uma solução completa e integrada de um único fabricante que inclua todos os produtos abaixo relacionados. Todos os produtos oferecidos devem ser referentes às ultimas versões disponíveis do fabricante.

Deverá ser fornecida uma planilha indicando página da proposta técnica onde se encontra explicitamente a comprovação de cada subitem exigido. Serão aceitos para efeito de comprovação documentos, manuais, ou declarações cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos produtos.

Licenças no total de 2.500 (duas mil e quinhentas) para estações e 50 licenças para servidores contemplando todas as atualizações da solução por um período de 2 anos.

REQUISITOS MÍNIMOS

1. Compatibilidade

1.1. Compatível com estações de trabalho: Microsoft Windows 98 SE, Windows Millenium Edition, Windows 2000 Professional, Windows XP Home ou Professional, Windows Vista e Linux em suas mais atuais distribuições.

1.2. Plataforma Server: Windows 2000 Server, Windows 2000 Advanced Server, Windows Server 2003 Standard, Windows Server 2003 Enterprise, FreeBSD, OpenBSD, Novell NetWare e Linux Servers.

1.3. Notebooks.

2. Aspectos Gerais

2.1. Possuir uma console única de gerenciamento, permitindo a administração completa de todos os produtos/clientes listados no item 1 - Compatibilidade. Todos os clientes devem se reportar a essa mesma console, em plataforma Microsoft Windows.

2.2. Provê toda comunicação entre cliente/servidor através dos protocolos de rede TCP/IP.

2.3. Todos os módulos e/ou partes que compõem a ferramenta de proteção e prevenção efetiva aos ataques de vírus, spyware, worm, trojan, adware e outros malwares.

3. *Instalação e Administração*

3.1. Instaladores remotos capaz de instalar automaticamente em determinado período especificado.

3.2. Provê mecanismos de instalação nos clientes (servidores e estações) através de: login script; remotamente a partir do console único, via rede LAN e WAN; e de pacotes customizados (auto-executáveis), dispensando a necessidade de instalações anteriores de agentes ou outros módulos adicionais no computador destino.

3.3. Provê mecanismos de desinstalação nos clientes (servidores e estações), inclusive de outros fabricantes, de forma manual e também remoto, a partir do console único via rede LAN e WAN.

3.4. Possui funcionalidade que permite analisar toda a rede e identificar os computadores que não estejam com antivírus instalado, ou que tenham o

antivírus instalado, mas desligado.

3.5. Através do console é exibido a lista dos clientes (servidores e estações) que possuem o antivírus instalado, contendo as seguintes informações: nome da máquina, data da última atualização, status das máquinas (on-line, off-line, com vírus, etc), endereço IP e estado da proteção em Tempo Real. Independente das máquinas estarem on-line ou off-line, todas as informações descritas acima estarão disponíveis.

3.6. Permite travar/bloquear as configurações nos clientes (servidores e estações), para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalar ou parar o antivírus nos clientes.

3.7. O console possui a capacidade de aplicar mudanças na configuração do antivírus nos clientes (servidores e estações) em rede, com possibilidade de mudança para todos os computadores, somente um determinado grupo e por computador.

3.8. Políticas especiais ativadas por eventos ocorridos na rede.

3.9. O console envia alertas/e-mail ao administrador no caso de mudanças de configurações, desligamento do antivírus, falha na atualização de vacinas e incidência de vírus.

3.10. O console da ferramenta deve exibir automaticamente logs e alertas de todos os clientes (servidores e estações) em rede, sem a necessidade de processos manuais.

3.11. Permite a instalação do console de gerenciamento em qualquer computador da rede para administração remota do Servidor de Antivírus.

3.12. Instalação em computadores infectados e tratamento de infecções durante a instalação.

3.13. Gerenciamento e administração de estações e servidores de arquivos Linux pela console de gerenciamento.

4. Atualização de vacinas, engines e versão

4.1. A atualização de vacinas e engines do servidor de Antivírus é de forma automática (agendada) ou manual, através da internet, utilizando também os protocolos HTTP e FTP, possibilitando a utilização de “proxy”.

4.2. A atualização das vacinas ocorre pelo menos uma vez por dia.

4.3. Provê mecanismos de distribuição de vacinas e engines para todos os clientes (servidores e estações) na rede LAN e WAN, a partir do servidor de Antivírus, de forma agendada, real-time ou manual.

4.4. As atualizações das vacinas e engines do Servidor para o Cliente são incrementais, de forma a racionalizar a utilização de banda de rede.

4.5. Permite que em clientes móveis (notebooks) seja possível a configuração da atualização da vacina e engines também a partir da internet. Com isso garante-se que o cliente sempre estará atualizado.

4.6. Permite, através de seu console único, que as atualizações (vacinas, engines, versão) possam ser propagadas para todos os computadores em rede LAN e WAN, somente para um determinado grupo e por computador.

5. Relatórios

5.1. Provê relatórios a partir do seu console único, com dados sobre

alertas de vírus, histórico de verificações (scan) e eventos do antivírus (event logs).

5.2. Gera relatórios estatísticos e gráficos, contendo os seguintes tipos:

5.2.1 Máquinas que mais receberam ocorrência de vírus.

5.2.2 Relatório de aplicações e produtos de outros fabricantes.

5.2.3 Os vírus que mais infectaram a rede.

5.2.4 Sumários das ações realizadas (limpos, removidos, quarentenas, etc.)

5.2.5 Quantitativo de máquinas atualizadas ou desatualizadas e quais estão com o antivírus desinstalado.

5.2.6 Relatório de erros.

5.2.7 Relatório de licenças em uso e quando irão expirar.

5.3. Capacidade de exportar os relatórios para o formato HTML no mínimo.

5.4. Capacidade de customização de relatórios.

SERVIDORES

1. **Servidores**

1.1. Quantidade: 50 Licenças

1.2. Compatibilidade:

1.2.1. Microsoft Windows 2000 Server Service Pack 4 + Update Rollup 1 ou superior

1.2.2. Microsoft Windows 2000 Advanced Server Service Pack 4 + Update Rollup 1 ou superior

1.2.3. Microsoft Windows Server 2003 (todas as versões) Service Pack 1 ou superior

1.2.4. Microsoft Windows Server 2003 R2 (todas as versões)

1.2.5. Microsoft Windows Storage Server 2003 R2 ou superior

1.2.6. Microsoft Windows Server 2008 (todas as versões)

1.2.7. Microsoft Windows Server 2008 Core (todas as versões)
1.2.8. Microsoft Windows Server 2003 x64 (todas as versões)
1.2.9. Microsoft Windows Server 2003 R2 x64(todas as versões)
1.2.10. Microsoft Windows Server 2008 x64 (todas as versões)
1.2.11. Microsoft Windows Server 2008 Core x64(todas as versões)
1.2.12. Microsoft Terminal baseado em Windows 2000 Server
1.2.13. Microsoft Terminal baseado em Windows 2008 Server
1.2.14. Citrix Metaframe XPe FR3;
1.2.15. Citrix Presentation Server 3.0
1.2.16. Citrix Presentation Server 4.0
1.2.17. Citrix Presentation Server 4.5
1.2.18. Red Hat Enterprise Linux Advanced Server 4 UPD4 (2.6.9-34.EL) - 32-bit platforms
1.2.19. Red Hat Linux 9.0 (2.4.20-8) - 32-bit platforms
1.2.20. Fedora Core 6 (2.6.18-1.2798.fc6) - 32-bit platforms
1.2.21. SUSE Linux Enterprise Server 10 (2.6.16.21-0.8-default) - 32-bit platforms
1.2.22. SuSE Linux 9 (2.4.21-99-default) - 32-bit platforms
1.2.23. openSUSE Linux 10.2 (2.6.18.2-34-default) - 32-bit platforms
1.2.24. Debian GNU/Linux 3.1 updated (r4) (2.4.27-3-686) - 32-bit platforms
1.2.25. Mandriva 2007 (2.6.17-5mdv) - 32-bit platforms - 64-bit platforms
1.2.26. Red Hat Enterprise Linux Advanced Server 4 UPD4 (2.6.9-42.EL) - 64-bit platforms
1.2.27. Fedora Core 6 (2.6.18-1.2798.fc6) - 64-bit platforms
1.2.28. SUSE Linux Enterprise Server 10 (2.6.16.21-0.8) - 64-bit platforms
1.2.29. openSUSE Linux 10.2 (2.6.18.2-34) - 64-bit platforms
1.2.30. Perl interpreter - version 5.0 or higher (www.perl.org).
1.2.31. Samba Server Version 2.2.6 or higher

1.3. Características:

1.3.1. Deve prover as seguintes proteções:

1.3.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

1.3.1.2. Auto-proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus

1.3.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

1.3.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante pelo menos uma vez por dia.

1.3.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

1.3.4.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

1.3.4.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação)

1.3.4.3. Leitura de configurações

1.3.4.4. Modificação de configurações

1.3.4.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena
1.3.4.6. Visualização de relatórios
1.3.4.7. Gerenciamento de relatórios
1.3.4.8. Gerenciamento de chaves de licença
1.3.4.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima)

1.3.5. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob-demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total.

1.3.6. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc)

1.3.7. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (*uninterruptible Power supply – UPS*)

1.3.8. Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* e *traces* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

1.3.9. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor.

1.3.10. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado nos servidor.

1.3.11. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas.

1.3.12. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

1.3.13. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, *(ex: "Win32.Trojan.banker")* para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

1.3.14. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

1.3.15. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

1.3.16. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

1.3.17. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto-descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc)

1.3.18. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

1.3.19. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;

1.3.20. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

1.3.21. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

1.3.22. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

1.3.22.1. Perguntar o que fazer, ou;

1.3.22.2. Bloquear acesso ao objeto;

1.3.22.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

1.3.22.2.2. Caso positivo de desinfecção:

1.3.22.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;

1.3.22.2.3. Caso negativo de desinfecção:

1.3.22.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

1.3.23. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.

1.3.24. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena

1.3.25. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados

1.3.26. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

ESTACOES DE TRABALHO

2. Estações Windows

2.1. Quantidade: 2500 Licenças

2.2. Compatibilidade:

2.2.1. Microsoft Windows 98SE

2.2.2. Microsoft Windows ME

2.2.3. Microsoft Windows NT Workstation 4.0 Service Pack 6a ou superior

2.2.4. Microsoft Windows 2000 Professional Service Pack 4 ou superior

2.2.5. Microsoft Windows XP 32-bit (todas as versões)

2.2.6. Microsoft Windows XP 64-bit

2.2.7. Microsoft Windows Vista 32-bit (todas as versões)

2.2.8. Microsoft Windows Vista 64-bit

2.3. Características:

2.3.1. Deve prover as seguintes proteções:

2.3.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

2.3.1.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus)

2.3.1.3. Antivírus de Email (módulo para verificação de emails recebidos e enviados, assim como seus anexos)

2.3.1.4. Anti-Spam (módulo de anti-spam pessoal)

2.3.1.5. Firewall com IDS

2.3.1.6. Auto-proteção (contra ataques aos serviços/processos do antivírus)

2.3.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

2.3.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, pelo menos, uma em uma hora.

2.3.4. Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;

2.3.5. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

2.3.6. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, *(ex: "Win32.Trojan.banker")* para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

2.3.7. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;

2.3.8. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

2.3.9. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

2.3.10. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

2.3.11. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

2.3.12. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

2.3.13. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

2.3.14. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

2.3.15. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

2.3.15.1. Perguntar o que fazer, ou;

2.3.15.2. Bloquear acesso ao objeto;

2.3.15.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.3.15.2.2. Caso positivo de desinfecção:

2.3.15.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;

2.3.15.2.3. Caso negativo de desinfecção:

2.3.15.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.3.16. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.

2.3.17. Capacidade de verificar emails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, e SMTP, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);

2.3.18. Capacidade de verificação de corpo e anexos de emails usando heurística;

2.3.19. O antivírus de email, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

2.3.19.1. Perguntar o que fazer, ou;

2.3.19.2. Bloquear o email;

2.3.19.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.3.19.2.2. Caso positivo de desinfecção:

2.3.19.2.2.1. Restaurar o email para o usuário;

2.3.19.2.3. Caso negativo de desinfecção:

2.3.19.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.3.20. Caso o email contenha código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena.

2.3.21. Possibilidade de verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados.

2.3.22. Capacidade de filtrar anexos de email, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;

2.3.23. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;

2.3.24. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e Email;

2.3.25. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

2.3.25.1. Perguntar o que fazer, ou;

2.3.25.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;

2.3.25.3. Permitir acesso ao objeto;

2.3.26. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:

2.3.26.1. Verificação *on-the-fly*, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;

2.3.26.2. Verificação de *buffer*, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação. O administrador deve ter a capacidade de escolher quanto tempo de *buffer* o programa irá realizar.

2.3.27. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web.

2.3.28. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com seqüências características de atividades perigosas. Tais registros de seqüências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.

2.3.29. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.

2.3.30. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas.

2.3.31. Deve possuir módulo de bloqueio de *Phishing*, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo *Anti-Phishing Working Group* (http://www.antiphishing.org/).

2.3.32. Deve possuir módulo de bloqueio de *Banners* e *Popups* de propagandas não-solicitadas, com opção de lista de exclusão;

2.3.33. Deve possuir módulo de proteção de atividades do modem, possibilitando a criação de uma lista de números que podem ser discados;

2.3.34. Capacidade de distinguir diferentes sub-nets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma sub-net específica;

2.3.35. Deve possuir módulo IDS (*Intrusion Detection System*) para proteção contra *port scans* e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.

2.3.36. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

2.3.36.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

2.3.36.2. Filtragem por aplicação: onde o administrador poderá escolher qual aplicação terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

2.3.37. Deve possuir módulo de anti-spam, que utilize tecnologias PDB (análise de cabeçalho), GSG (análise de elementos gráficos), tecnologia baseada no teorema de Bayes (http://pt.wikipedia.org/wiki/Filtro_bayesiano) além de *White* e *Black Lists*.

3. Serviço de Suporte Técnico

3.1. Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela licitante ou diretamente pelo Fabricante/Distribuidor dos produtos (neste caso anexar declaração do Fabricante/Distribuidor especificando o serviço oferecido);

3.2. Suporte técnico telefônico fornecido em horário comercial de segunda a sexta feira das 08:00 as 18:00 prestado unicamente à equipe de segurança da área de informática do Tribunal de Justiça referente a problemas de funcionamento/configuração dos produtos fornecidos;

3.3. Tempo de atendimento telefônico máximo de duas horas após a abertura do chamado técnico;

3.4. Atendimento on-site, 24 horas por dia e sete dias por semana, restrito ao município de Fortaleza, com um total de 100 horas para serem utilizadas durante a vigência do contrato visando à resolução de problemas que não forem solucionados través do atendimento telefônico;

3.5. Deverá ser informado na proposta o valor da hora para suporte técnico on-site que exceda o total de horas contratado;

3.6. O atendimento on-site deverá ser prestado por profissional capacitado pelo Fabricante/Distribuidor. Deverá ser

anexado atestado técnico emitido pelo Fabricante/Distribuidor, carteira profissional e guia de recolhimento do FGTS do mês anterior à apresentação das propostas ou contrato social (no caso de sócio da licitante), para comprovar o vínculo do profissional ao licitante;

3.7. Tempo de atendimento on-site máximo de seis horas após a abertura do chamado técnico;

3.8. Anexar declaração do Fabricante/Distribuidor, afirmando que estará disponibilizando estrutura de suporte de segundo nível ao licitante, caso seja vencedor do processo, disponível durante o período de garantia (especificar o período);

3.9. Anexar declaração de solidariedade do Fabricante/Distribuidor informando que, caso a licitante venha a faltar no cumprimento do atendimento especificado, assumirá o suporte aos produtos cotados (especificar os produtos) sem ônus para o Tribunal de Justiça;

4. Serviço de Implantação da Solução Corporativa de Antivírus

4.1. O serviço de implantação deverá ser realizado pelo licitante ou pelo fabricante/distribuidor dos produtos (neste caso anexar declaração do fabricante/distribuidor especificando o serviço oferecido);

4.2. Treinamento on-site em todos os produtos contratados, com duração mínima de 40 horas, realizado pelo licitante ou fabricante/distribuidor ministrado por instrutor capacitado pelo Fabricante/Distribuidor (anexar atestado de capacidade técnica do Fabricante/Distribuidor).

4.3. O prazo para execução do serviço de implantação deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega dos produtos;

4.4. Elaboração de Projeto Executivo da Implantação da Solução de Segurança do TJCE, contendo informações de configuração dos softwares envolvidos, cronograma de implantação, diagrama lógico da solução, procedimentos de contingência, e outras informações relevantes. Esse documento será aprovado pelo TJCE e servirá como referência para os serviços a serem executados;

4.5. Alocação de Coordenador de Projeto, com capacitação técnica na solução oferecida, comprovada através de atestados emitidos por clientes, residente em Fortaleza (CE) durante o período de implantação da solução, que deverá acompanhar todos os trabalhos realizados, atuando como interface entre a equipe do TJCE e a equipe da CONTRATADA, garantindo que o Projeto Executivo seja cumprido integralmente;

4.6. Instalação e configuração de todos os softwares fornecidos, nas instalações da sede do Tribunal de Justiça, no Fórum Clovis Beviláqua e todas as unidades de juizados da Capital bem como as Turmas Recursais;

4.7. As mensagens enviadas aos usuários e páginas indicando bloqueios de urls e arquivos deverão ser customizadas em português de acordo com as normas do Tribunal de Justiça;

4.8. Entrega de Caderno de Documentação As Built do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução;

4.9. Gerar um CD-ROM com funcionalidade de auto-run para instalação desassistida do produto nas estações remotas contendo as seguintes características:

- Não deverá ocorrer qualquer intervenção do usuário no processo de instalação devendo o mesmo apenas inserir o CD-ROM na unidade;

- Deverá ser aplicada automaticamente a versão mais recente da lista de vírus que deverá estar presente no CD-ROM;

- Remover automaticamente qualquer software de antivírus de outros fabricantes atualmente instalado nas estações;

4.10. Configuração das estações remotas obedecendo às seguintes características:

- A configuração da estação deverá ser efetuada automaticamente durante a instalação ou durante um único acesso ao servidor de distribuição;

- Configuração automática sem intervenção do usuário do mecanismo de atualização da lista de vírus. Para cada instalação deverá ser gerado aleatoriamente apenas um dia por semana (entre segunda e sexta) e o horário específico (entre 07:00 e 09:00 ou entre 14:00 e 16:00) que a estação deverá buscar a lista atualizada no servidor de distribuição localizado no TJCE;

4.11. O Departamento de Informática emitirá um atestado técnico após constatação da conclusão do Serviço de Implantação da Solução Coorporativa de Antivírus.

ANEXO 02

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2008

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do *fax (085) 3216-2654 ou 3216-2714*.
A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
TELEFONE EM FORTALEZA:
FAX:
ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:
NOME DO RECEBEDOR:
CARGO:
IDENTIDADE:

ANEXO 03 - ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO N.º 45 /2008

Atesto que a empresa ____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) ________________________________, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando portanto, em condições de apresentar a sua Proposta.

Fortaleza-CE, aos de de 2008

____
Mônica Nepomuceno Santiago
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
O(A) PREGOEIRO(A)

ANEXO 04

PLANILHA DE PREÇOS

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
2500	Solução Antivírus Estações - **2 ANOS**	R$	R$
50	Solução Antivírus Servidores - **2 ANOS**	R$	R$
1	Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento	R$	R$
		(1) **Valor de aquisição**	R$

- OBS: O serviço de instalação, configuração e treinamento será pago após a conclusão dos serviços.

Meses	Descrição	Valor mensal	Valor total
24	Serviço de suporte técnico executado através de um banco de horas com a quantidade total de 100 horas a serem utilizadas durante a vigência do Contrato.	R$	R$
		(2) **Valor do suporte**	R$

- OBS: O serviço de suporte técnico será pago mensalmente.

(1+2) VALOR GLOBAL	R$

ANEXO 05- MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAFI
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCC
***CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTI-VÍRUS*

CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTI-VÍRUS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA______________________ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____/2008).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus secretários Geral e de Administração e a empresa __________________ ____, representada neste ato por _________________________,portador da carteira de identidade n.º _____________, CPF n.º ______________________, com endereço na ____________________________, inscrita no CGC-MF sob o número __________________, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls._____ do processo administrativo n.º _________/___, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n^{os} 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico n° 45/2008, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **"Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de Software de proteção antivírus para estações de trabalho e servidores de rede do Poder Judiciário do Estado do Ceará,** conforme informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como a todas às disposições contidas na licitação supra referida, e as assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II – DA CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução

deste Contrato;

b) Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;

c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

d) Dar assistência de suporte ao Banco de Dados ORACLE do TJCE;

e) Mensalmente a prestadora do serviço deverá enviar todos os relatórios de manutenção digitalizados e relatório sumarizado no formato Microsoft Excel através de e-mail ao Departamento de Informática, par fins de exame e certificação das horas trabalhadas.

CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R$________________________.

Os pagamentos serão realizados através de deposito bancário nas agencias do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação dos serviços e, estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001- 01 ou do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do custeio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE. Tendo como Fonte dos

Recursos o Tesouro Estadual ou pelo Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias :

FERMOJU:
Aquisição - 04200001.02.126.400.65110.22.33903000.70.0.00
Instalação e Manutenção - - 04200001.02.126.400.65110.22.33903900.70.0.00
TJCE:
Aquisição - 04200001.02.126.566.80996.22.33903900.00.0.00
Instalação e Manutenção - - 04200001.02.126.566.80996.22.33903900.00.0.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

a) Advertência;

b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;

c)MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias**;**

d) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta;

e). RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
f) decretação de falência ou insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____________ de 2008.

____

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – CONTRATANTE

____

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÂO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

____

- CONTRATADA